



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZAGA

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2026

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 37/03/26
Presidente

"Declara de utilidade pública
IGREJA EVANGELICA FILADELFIA
DA PALAVRA"

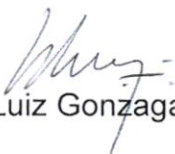
FAÇO SABER que a Assembleia legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **IGREJA EVANGELICA FILADELFIA DA PALAVRA**, com sede e foro na Rua Edmundo Pinto, TV Sebastião, Nº 114, Bairro Santa Inês, CEP 69.900-720 em Rio Branco no Estado do Acre.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

11 de março de 2026


Deputado Luiz Gonzaga

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.771.513/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2005
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA FILADELFIA DA PALAVRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA EVANGELICA FILADELFIA DA PALAVRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R EDMUNDO PINTO	NÚMERO 286	COMPLEMENTO	
CEP 69.900-720	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (68) 8114-7064	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/03/2015** às **17:41:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.771.513/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2005	
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA FILADELFIA DA PALAVRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA EVANGELICA FILADELFIA DA PALAVRA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
LOGRADOURO R EDMUNDO PINTO			NÚMERO 286	COMPLEMENTO	
CEP 69.900-720	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO RIO BRANCO			UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (68) 8114-7064		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/03/2015 às 17:41:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO**
Uendel Roger Galvão Monteiro – Oficial de Registro



Rua Silvestre Coelho, 334, Ipase, CEP: 69.900-363 Fone: (068) 3223-8401- E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

CERTIFICO e dou fé, que revendo os livros e demais documentos deste **Ofício de Registro de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, neles encontrei registrado sob o nº **3652**, do livro **461**, às folhas **192/196V**, em data **14/07/2025**, o registro do documento abaixo transcrito integralmente:

CERTIDÃO DE REGISTRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme o art. 839, inciso V, do Provimento nº 10, de 07 de março de 2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre), que o documento abaixo indicado foi devidamente registrado, conforme segue:

NOME DA ENTIDADE Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra
NATUREZA DO TÍTULO: Ata de Eleição e Posse
NÚMERO DE PROTOCOLO: 25516
NÚMERO DO REGISTRO: 3652
DATA DE PROTOCOLO: 28/03/2025
DATA DE REGISTRO: 14/07/2025

NADA MAIS. Esta CERTIDÃO foi extraída do documento original, guardado em arquivo digitalizado. Documento válido somente com o selo de autenticidade A50000F7E9-97574 conforme Provimento CGJ/AC nº.: 10/2016. Emol.: Certidão R\$ 96,39; Fundo Fisc. R\$ 11,34; Fundo Compens. R\$ 5,67; Folhas Excedentes R\$ 0,00; Total R\$ 113,50.

O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco/AC, 17 de julho de 2025.


Amanda Milanin
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000F7E9 - Chave: 97574 6G7
Data/Hora: 17/07/2025 10:21:43
EDUARDO CESAR OLIVEIRA BRITO
Valor Total: R\$ 113,40
Fecom: R\$ 5,68 - Funej: R\$ 11,34
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br




Amanda Milanin
Escrevente

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA FILADÉLFIA DA PALAVRA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra é uma Entidade Religiosa, fundada em 14 de outubro de 2005, que funcionará com sede provisória à Rua Edmundo Pinto nº 286 - Bairro Santa Inês, na cidade de Rio Branco Estado do Acre.

Artigo 2º - Por inspiração divina, a Entidade recebeu o nome acima mencionado, a qual não terá fins lucrativos, ficando eleito o Foro Jurídico da Comarca de Rio Branco/Ac, para dirimir dúvidas, demandas ou pendências judiciais porventura acontecidas.

Artigo 3º - O prazo de duração da existência da referida Entidade é por tempo indeterminado, e o ano social será compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II DA IGREJA E SEU OBJETIVO

Artigo 4º - A Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra tem por finalidade a pregação da palavra de Deus (Bíblia Sagrada), promover a educação no aspecto religioso, cultural, filantrópico, e levar aos fiéis a crerem e buscarem os dons espirituais em qualquer parte do Território Nacional. Tem ainda o objetivo de abrir novas Entidades em todas as localidades possíveis, bem como creches, asilos, escolas e tudo mais que lei de nosso País permitir.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE FIÉIS

Artigo 5º - A mencionada Entidade terá número ilimitado de adeptos, que para sua admissão será exigido apenas obediência a Deus através de sua palavra.

Artigo 6º - Membros doutras denominações Evangélicas poderão filiar-se à Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra, desde que estejam de pleno acordo com este Estatuto e com o Regimento doutrinário da aludida Entidade. Outrossim, membros de seitas que não professam Cristo como Salvador, também poderão pertencer à Entidade, desde que recebam Cristo como Salvador de suas almas.

Artigo 7º - São direitos dos membros:

- I - Participar das Assembléias Gerais da Igreja;
- II - Frequentar a sede e dependências do templo, participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela Igreja;
- III - Votar e ser votado para cargos;
- IV - Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da Igreja;
- V - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Caetano

Silvia
do
Francisco

[Handwritten signature]

Ministério Público do Acre
01/09/2006
Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre

Artigo 8º - São deveres dos membros:

- I - Participar de todas as atividades da Igreja;
- II - Cumprir o estabelecido no Estatuto e as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III - Viver de acordo com o que preceitua a Declaração de Fé da Igreja;
- IV - Contribuir financeiramente com seus dízimos, ofertas e campanhas para construção do templo e congregações;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja;
- VI - Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais venha a ser eleito;
- VII - Cooperar pessoalmente, para que todos os compromissos e propósitos assumidos pela Igreja sejam alcançados;
- VIII - Manter vida de devoção particular e familiar, educando os filhos conforme as sagradas escrituras, procurando a salvação de todos.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral é o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua instância para as decisões ministeriais e administrativas, será convocada ordinariamente, pelo Presidente, sendo garantida ainda, extraordinariamente, a convocação por um quinto dos membros da Igreja, sem exigência de quorum qualificado, instalar-se-á e deliberará em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes, competindo-lhe privativamente:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- II - Apreciar e aprovar os relatórios e contas da Diretoria;
- III - Destituir administradores;
- IV - Reformar o Estatuto; e,
- V - Extinguir a Igreja.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra será dirigida por uma Diretoria assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

[Assinatura]
Secretaria de Registro Civil das Pessoas
Físicas da Comarca de Rio Branco-Acre

[Assinatura]
Marivaldo Gonçalves Bezerra
OAB/AC 2536



COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Carla

Silvia

Francisco

§ 1º - A Diretoria, órgão administrativo da Entidade, será eleita de dois em dois anos, em Assembléia Geral Ordinária, dentre os membros presentes, podendo haver reeleição.

§ 2º - O cargo de Presidente da Entidade será vitalício e será substituído somente em caso de falecimento, infidelidade às Escrituras Sagradas, ou praticar atos que não condizem com o meio e com o ambiente da Entidade.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Artigo 8º - Compete ao Presidente:

- a) Representar legalmente a Entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto, o Regulamento Interno e as resoluções do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) Saldar os débitos da Entidade;
- e) Assinar juntamente com o Secretário (a) e o (a) Tesoureiro (a), escrituras de compra e venda, de hipotecas e de alienação de bens imóveis;
- f) Assinar juntamente com o (a) Tesoureiro (a) os cheques e os movimentos das contas bancárias.

Artigo 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo todas as funções do mesmo.

Artigo 10 - Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Redigir em livro próprio e assinar todas as atas da Assembléia Geral e da Diretoria da Entidade;
- b) Elaborar relatórios e manter em ordem o fichário de membros e os arquivos da Entidade;
- c) Receber e despachar correspondências administrativas da Entidade, bem como redigi-las;
- d) Manter em ordem toda a documentação administrativa pertencente a Entidade;
- e) Assinar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, Escrituras de compra e venda, hipoteca e alienação de bens imóveis.

Artigo 11 - Compete ao 2º Secretário (a) substituir o 1º Secretário (a) em seus impedimentos, exercendo todas as funções deste.

Artigo 12 - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- a) Receber todas as contribuições registrando-as, mantendo em dia toda escrituração comprovada;
- b) Abrir, movimentar e liquidar contas em bancos em nome da Entidade, assinando sempre em conjunto com o Presidente;
- c) Elaborar relatório mensal, bem como balanço anual dos créditos e dos débitos da Entidade;
- d) Receber, guardar e escriturar os valores pertencentes à Entidade.

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre

e) Assinar juntamente com o Presidente e o 1º Secretário Escrituras de compra e venda e alienação de imóveis.



Artigo 13 - Compete ao 2º Tesoureiro (a) substituir o 1º Tesoureiro (a) em seus impedimentos, exercendo todas as funções deste.

Artigo 14 - O presente Estatuto só poderá ser modificado em parte ou totalmente, após 02 (dois anos) de sua aprovação, desde que a prática mostre essa necessidade, por proposta da Diretoria em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, pelo Presidente, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado e concordância de 2/3 (dois terços) do total de seus membros em primeira convocação, ou 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 15 - Para o cumprimento do artigo anterior, é necessário que os presentes façam parte do rol de membros e estejam em comunhão com a Entidade a mais de 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI DA DISCIPLINA

Artigo 16 - O objetivo da disciplina é apenas para não haver corrupção no seio da Igreja, como por atos, palavras, ou votos dos membros não cumpridos.

§ 1º - Caso haja indisciplina por parte de algum membro da Entidade, este poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de funções por tempo determinado ou indeterminado;
- b) Suspensão da comunhão;
- c) Exclusão do rol de membros da Entidade;

§ 2º - Para aplicação das penalidades, dependerá do grau da transgressão realizada pelo membro da Entidade, a qual deverá ser analisada e aplicada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 17 - O patrimônio da Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra constituir-se-ão em bens móveis, imóveis, que venham ser adquiridos ou doados, e todos deverão estar em nome da Entidade.

Artigo 18 - Qualquer bem pertencente e escriturado em nome da Entidade só poderá ser alienado, transferido, vendido ou transacionado, com prévia autorização de sua Diretoria.

Artigo 19 - A receita da Entidade será constituída de contribuições e dízimos voluntários dos seus membros, ou ofertas de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 20 - Todos o patrimônio, contribuição e doação serão aplicados exclusivamente na concepção dos fins e manutenção da Entidade, ou seja:

COM SELLO DE AUTENTICACAO

Conselho de

Serv

da

Francisco

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre

Manoel de Jesus
2009/AC 2036

construção, reformas de templos, alugueis, programas de rádio ou televisão, água, luz, e outros débitos que por ventura a Igreja precisar saldar.

Parágrafo Único - Os membros da Igreja, em virtude dos objetivos da mesma, não participarão do seu patrimônio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - A Entidade para facilitar a consecução de suas finalidades poderá criar interna e externamente tantas comissões, organizações e congregações, quantas forem necessárias, tudo de acordo com as normas do presente Estatuto.

Artigo 22 - Serão membros da Entidade todos aqueles que necessitarem de fé, amor e auxílio divino, não havendo para tanto, distinção de sexo, cor, raça, trabalho ou convicção política.

Artigo 23 - A Entidade não se responsabilizará por dívidas contraídas por qualquer de seus membros, e nem dar autorização para que usem seu nome em finalidade de angariar donativos, o que é privativo de sua Diretoria.

Parágrafo Único - Os membros da Igreja respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Artigo 24 - Haverá três tipos de reuniões, a saber:

- I - Da Diretoria, a qual reunir-se-á todo segundo domingo de cada mês;
- II - Da Assembléia Geral Ordinária, para aprovação do relatório de todas as atividades do ano findo;
- III - Da Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de assuntos urgentes.

Artigo 25 - Após o aumento de adeptos desta Entidade, serão eleitos homens ou mulheres com capacidade, a fim de exercerem cargos necessários para o bom andamento da obra de Cristo Jesus. Em cumprimento a este Artigo, somente aqueles que estiverem com sua situação civil ou criminal devidamente regularizada, conforme as leis do país, poderão ser escolhidos.

Artigo 26 - Em caso de dissolução desta Entidade, quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades, o remanescente do patrimônio, será destinado em benefício de uma Entidade religiosa com o mesmo fim da Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra, após decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.



Rio Branco - Acre, 14 de outubro de 2005.

Francisco da Silva Carvalho
Presidente

Serventia de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre



TALÃO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Carla

Silva

da

Francisco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento protocolado sob o nº 7865 no Livro A-4 , às fls. 71 . Registrado sob o nº de ordem 3652 do Livro de folhas Soltas A-46 , às fls. 30/34 . Extrato digitado no Livro C-8 , às fls. 193 . Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra.

RIO BRANCO-AC, 23 de dezembro de 2005.



BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA
Registrador(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que este registro foi isento do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Estadual nº 1.422, de 18/12/2001.
Rio Branco - Acre, 23.12.2005

Benilsia de Oliveira Rocha
Registradora Titular

TERMO DE RECEBIMENTO
003052
14 JUL 2025
Amanda Milanin
Escrevente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA IGREJA EVANGÉLICA FILADÉLFIA DA PALAVRA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DO VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO (A), PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO (A) DA DIRETORIA DA IGREJA EVANGÉLICA FILADÉLFIA DA PALAVRA PARA O BIÊNIO DOIS MIL E VINTE E CINCO E DOIS MIL E VINTE SETE. REALIZADA EM ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO AS 19:00 HORAS.

No dia onze do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco. No horário das 19:00 horas reuniram-se em assembleia geral os membros da Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45. Templo sede localizado no bairro Santa Inês, rua Edmundo Pinto nº 286, Rio Branco Acre. A reunião teve início com a leitura da palavra de Deus na Bíblia Sagrada, no livro de Atos, capítulo seis, versículo cinco. Realizaram uma oração para iniciar a assembleia. O Pastor Presidente do ministério o Francisco da Silva Carvalho delibera os assuntos a serem discutido, visto que a convocação foi divulgada no grupo de WhatsApp dos membros da igreja, nos lugares públicos do bairro onde as igrejas estão localizadas como: posto de saúde, comércios, escolas e na própria igreja. Os pastores que dirigem as igrejas em outros bairros fizeram a divulgação da mesma forma incentivando a participação dos membros na determinada reunião em prazos no edital de convocação de duas semanas para assembleia. A antiga diretoria se manteve informalmente à frente da entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data. Vencido em onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. O número de membros foi o suficiente conforme o ESTATUTO CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL, ARTIGO 9º PARÁGRAFO ÚNICO Que diz: para as deliberações em assembleia a que se refere os incisos III e IV, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a votos, presente a assembleia especialmente para esse fim (...). O Pastor presidente do ministério Francisco da Silva Carvalho esclarece que segundo no ESTATUTO CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, SEÇÃO II DA DIRETORIA, ARTIGO 7º, § 2º O cargo de presidente será vitalício e será substituído em caso de falecimento, infidelidade as escrituras (...). Em seguida o Pastor Presidente pergunta aos membros, quem se interessa a compor a chapa para os CARGOS DA DIRETORIA DE VICE- PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO (A), PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO (A), sendo que o nome do Senhor LAERCIO DA SILVA CARVALHO se apresenta para reeleição da vice-presidência pois nenhum membro dar seu nome para o pleito. ROSIANE RODRIGUES EGUEZ para primeira secretária. KARINA KAROLAINE CARVALHO, para segunda secretária. ANAILDE REIS DA SILVA CARVALHO, para primeira tesoureira. ANEUMA DA SILVA CARVALHO, para segunda tesoureira. Colocados em votação estes nomes citados acima, para reeleição. Os membros proclamaram reeleitos com noventa e nove por cento dos votos. Ficando assim constituída a DIRETORIA DO MINISTERIO – PRESIDENTE- Pastor FRANCISCO DA SILVA CARVALHO, natural de Rio Branco Acre, brasileiro, casado, profissão professor, RG: 211095-SSP/AC, CPF: 360.387.172-34, residente e domiciliado a travessa Osvaldo Dilson, quadra 193, lote 180, bairro Jardim Brasil. VICE -PRESIDENTE- LAERCIO DA SILVA CARVALHO, natural de Rio Branco Acre, brasileiro, casado, profissão motorista, RG:433478-

Francisco da Silva Carvalho
Rosiane Rodrigues Eguez.

SSP/AC, CPF: 792.283.722-49, residente e domiciliado no loteamento Raimundo Herculano Nº535, bairro Rosa Linda II. PRIMEIRA SECRETÁRIA- ROSIANE RODRIGUES EGUEZ, natural de Rio Branco Acre, brasileira casada, profissão do lar, RG: 343470 SSP/AC, CPF: 691.099. 582-15, residente e domiciliado no loteamento Raimundo Herculano Nº535, bairro Rosa Linda II. SEGUNDA SECRETÁRIA- KARINA KAROLAINÉ CARVALHO, natural de Rio Branco Acre, brasileira, casada, vendedora autônoma, RG:1222912-1 SSP/AC CPF: 029.237.812-28, residente e domiciliada na rua Raimundo Herculano travessa pôr do sol, Nº75, bairro Rosa Linda II. PRIMEIRA TESOUREIRA- ANAILDE REIS DA SILVA CARVALHO, natural de Rio Branco Acre, brasileiro, casado, profissão professora, RG: 255585-SSP/AC, CPF: 434.419.982-00, residente e domiciliado a travessa Osvaldo Dilson, quadra 193, lote 180, bairro Jardim Brasil. SEGUNDA TESOUREIRA ANEUMA DA SILVA CARVALHO natural de Rio Branco Acre, brasileira, viúva, pensionista, RG: 0305105 SSP/AC CPF: 520.130.902-00, residente e domiciliada na rua Raimundo Herculano travessa pôr do sol, Nº75, bairro Rosa Linda II. O mandato será do dia onze do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco ao dia dez do mês de fevereiro de dois mil e vinte e sete. Assim, o PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA EVANGÉLICA FILADELFIA DA PALAVRA FRANCISCO DA SILVA CARVALHO. Atesta que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de qualquer vício que possa comprometer o pleito. Finaliza a assembleia declarando empossados os demais membros da diretoria em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, encerro a reunião. Eu PRIMEIRA SECRETÁRIA ROSIANE RODRIGUES EGUEZ, lavrei a presente ata, que lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e pelo presidente. As demais assinaturas seguiram em anexo.

IGREJA EVANGÉLICA FILADELFIA DA PALAVRA
RECINTO Nº
003652
14 JUL 2025

11 / 02 / 2025

Amanda Milanin
Amanda Milanin
Escrevente

Francisco da Silva Carvalho

PRESIDENTE DA IGREJA EVANGÉLICA FILADELFIA DA PALAVRA

Francisco da Silva Carvalho

Rosiane Rodrigues Eguez

SECRETÁRIA DA IGREJA EVANGÉLICA FILADELFIA DA PALAVRA

Rosiane Rodrigues Eguez

Reconhecimento / Autenticação
No Verso →

2º Tabelionato de Notas &
Rio Branco - AC

2º Tabelionato de Notas & 2º Registro Civil - Rio Branco/AC
Tabelião: Fabrício Mendes Dos Santos | Rua Via Chico Mendes, nº 1388
Bairro: Triângulo Velho, CEP: 69.906-210 - Telefone: (68) 3221-972 - e-mail: segundocartorio@igmail.com

RECONHECIMENTO - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2025.

Emol: 3,99 - Recem: 0,24 - Funrej: 0,47 - Total: 4,70 - Selo: A10007D4D2-70077 - Consulte o selo em: www.selo.tjac.jus.br

PAULO RICARDO ALVES TORRES DE SALES - Escrevente Autorizado

2º Tabelionato de Notas & 2º Registro Civil - Rio Branco/AC
Tabelião: Fabrício Mendes Dos Santos | Rua Via Chico Mendes, nº 1388
Bairro: Triângulo Velho, CEP: 69.906-210 - Telefone: (68) 3221-972 - e-mail: segundocartorio@igmail.com

RECONHECIMENTO - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ROSIANE RODRIGUES EGUEZ
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2025.

Emol: 3,99 - Recem: 0,24 - Funrej: 0,47 - Total: 4,70 - Selo: A10007D4D3-602B7 - Consulte o selo em: www.selo.tjac.jus.br

PAULO RICARDO ALVES TORRES DE SALES - Escrevente Autorizado

REGISTRO RIO BRANCO/AC
Registro nº

003652

14 JUL 2025

Amanda Milanin
Escrevente

[REDACTED]

1. The first part of the document is a letter from the [REDACTED] to the [REDACTED] dated [REDACTED].

2. The second part of the document is a letter from the [REDACTED] to the [REDACTED] dated [REDACTED].

3. The third part of the document is a letter from the [REDACTED] to the [REDACTED] dated [REDACTED].

[REDACTED]

4. The fourth part of the document is a letter from the [REDACTED] to the [REDACTED] dated [REDACTED].

5. The fifth part of the document is a letter from the [REDACTED] to the [REDACTED] dated [REDACTED].

6. The sixth part of the document is a letter from the [REDACTED] to the [REDACTED] dated [REDACTED].



Igreja Evangélica **FILADÉLFIA DA PALAVRA**

Pastor Presidente: **Francisco da Silva Carvalho**

Templo Sede – Distrito I

CNPJ: 07.771.513/0001-45

Rua: Edmundo Pinto, 286, Bairro: Santa Inês, Rio Branco – Acre

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2025.

Este relatório tem o objetivo de relatar atividades e eventos realizado durante o ano de 2025. Com isso queremos agradecer e honrar todo apoio recebido das muitas pessoas que colaboraram com a **Igreja Evangélica Filadélfia da Palavra**. Temos aqueles irmãos e irmãs que atuam, nos Departamentos, que contribuem fielmente com recursos financeiros para o sustento das atividades ministeriais para manutenção desta Igreja.

Ao relatarmos nossas atividades ministeriais e sociais para 2026 desejamos manifestar nossa necessidade que se renova por apoio de serviços e contribuições financeiros, pois queremos dar sequência ao que está em processo apresentados neste relatório das principais realizações de 2025 e o que planejamos para o ano de 2026 através de nossos objetivos que temos.

Nosso Objetivo

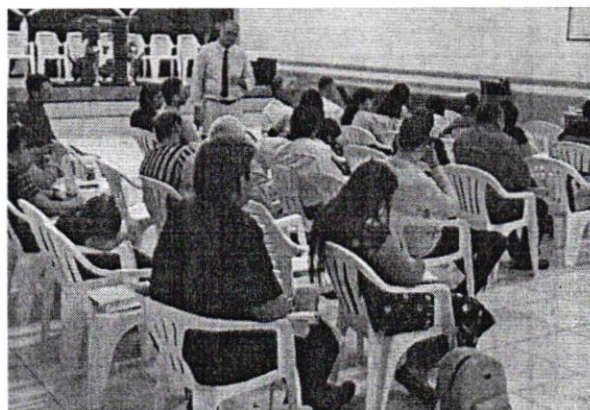
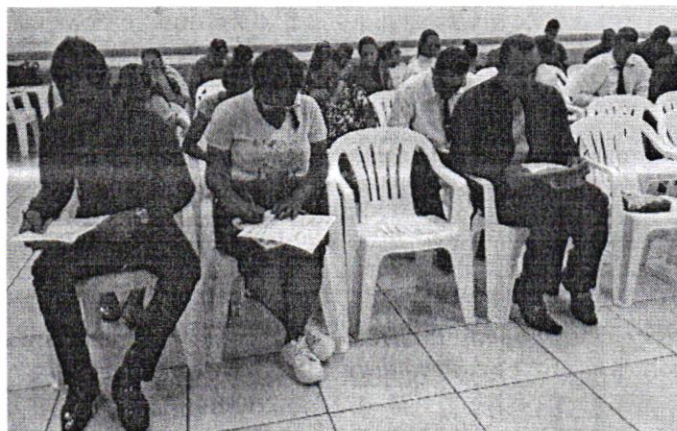
Manifestar a unidade da igreja por meio do testemunho visível de amor ao próximo e serviço no evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

Nossa Missão

A IGREJA EVANGELICA FILADÉLFIA DA PALAVRA, tem como missão anunciar a Palavra de Deus a luz da Bíblia, através do evangelismo e com isso agregarmos seguidores do Senhor e Salvador Jesus Cristo como expressão da unidade desta igreja.

Este relatório detalha as ações e testemunhos da Igreja durante o ano de 2025, oferecendo uma análise do impacto espiritual e social nas comunidades servidas. Ao longo de 2025 tivemos eventos através de nossos Departamentos Social, Departamento de Homens, Departamento Infantil e Adolescentes e o Departamento do Círculo de Oração.

Realização do SEFA – Seminário de Estudos Filadélfia em Ação.





Nestes eventos tivemos parcerias com várias pessoas dispostas a colaborar em nossas atividades, além dos cultos tivemos palestras sobre **Bullying e quem sou eu**, onde trabalhamos sobre a **Diversidade de gêneros** e como respeitá-los a luz da Palavra de Deus

com a palestrante **Samara Mesquita** e também contou com a presença da missionária e radialista **Vania Mendonça**, sob a direção da **Tia Eliza** líder do Departamento de Crianças e adolescentes Herdeiros da Promessa.



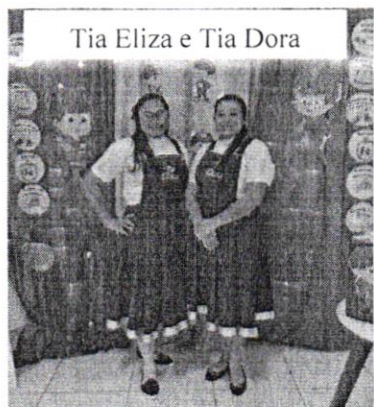
Participação no Departamento Infantil dos palhaços Paçoca e Espaguete.

missionária e radialista **Vania Mendonça**

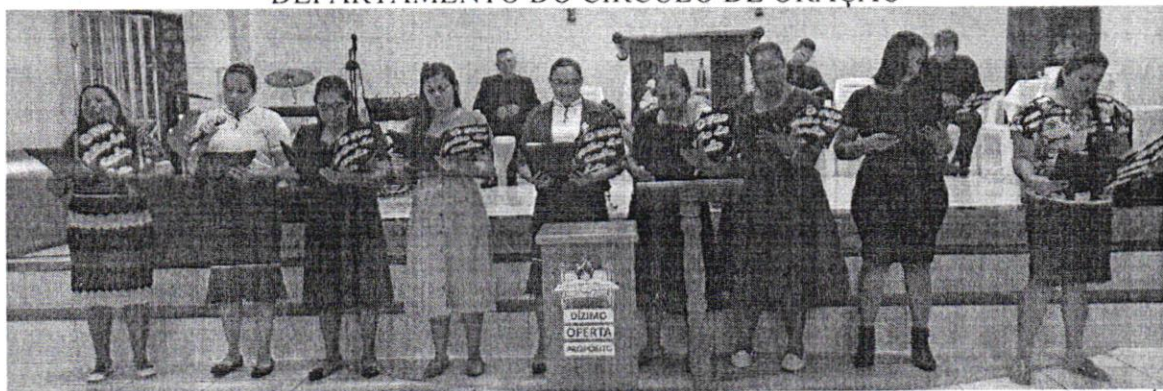
Participação no Departamento Infantil dos palhaços Paçoca e Espaguete



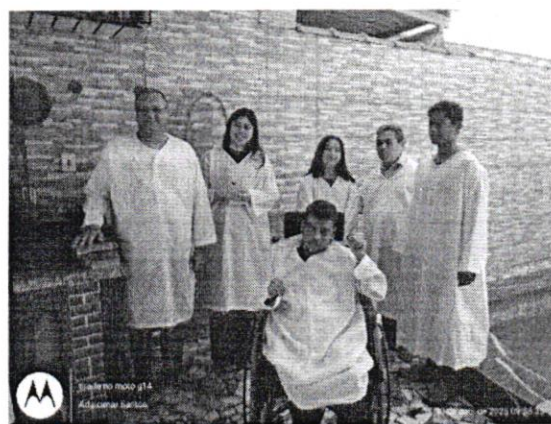
Culto do Departamento Infantil Herdeiros da Promessa com as tias Eliza e Dora



DEPARTAMENTO DO CÍRCULO DE ORAÇÃO



Batismo Realizado pelo Pastor Carvalho presidente da Igreja Filadélfia da Palavra e pastor Adalcimar Santos 30 de agosto de 2025.



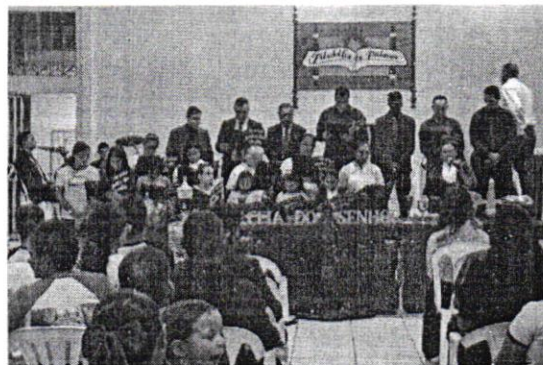
O **resultado esperado** das atividades desenvolvidas aqui foi o de estimular comunhão entre líderes evangélicos de diferentes segmentos evangélicos e estimular parcerias ministeriais.



Culto do Departamento de Homens

O **resultado esperado** das atividades desenvolvidas aqui foi o de estimular comunhão entre líderes evangélicos de diferentes segmentos evangélicos e estimular parcerias ministeriais.

Culto de Santa Ceia da virada 2025/2026.



Rio Branco/Acre, 11 de março de 2026



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº

5717/2026

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LAÉRCIO DA SILVA CARVALHO**, nascido(a) em 21/01/1984, filho(a) de **JOSÉ CARVALHO FILHO** e **EVA DA SILVA CARVALHO**, e documento de identificação de número 792.283.722-49.

9 de março de 2026

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 09/03/2026 12:00



DECLARAÇÃO

Eu, Laercio da Silva Carvalho, portador(a) do CPF nº 792.283.722-49, membro da diretoria da instituição igreja evangélica Filadélfia da palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de remuneração, seja salário, bonificação, vantagem ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício da função que desempenho na referida instituição.

Declaro ainda que minhas atividades são realizadas de forma voluntária, sem qualquer vínculo remunerado, não havendo distribuição de lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: Rio Branco - Am 12 de Março de 2026

Assinatura: 

Nome: Laercio da Silva Carvalho

Cargo na diretoria: Vice-Presidente



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº

5718/2026

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **KARINA KEROLAINE CARVALHO**, nascido(a) em 02/07/1995, filho(a) de ANEUMA DA SILVA CARVALHO, e documento de identificação de número 029.237.812-28.

9 de março de 2026

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 09/03/2026 12:02



DECLARAÇÃO

Eu, Karina Kerolaine Carvalho, portador(a) do CPF nº 029.237.812-28, membro da diretoria da instituição igreja evangélica Filadélfia da palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de remuneração, seja salário, bonificação, vantagem ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício da função que desempenho na referida instituição.

Declaro ainda que minhas atividades são realizadas de forma voluntária, sem qualquer vínculo remunerado, não havendo distribuição de lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: Rio Branco - 12 de Março de 2026

Assinatura: Karina Kerolaine Carvalho

Nome: Karina Kerolaine Carvalho

Cargo na diretoria: Segunda Secretária



ACRE

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5719/2026

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ROSIANE RODRIGUES EGUEZ**, nascido(a) em 07/09/1980, filho(a) de JOAO ALBERTO VACA EGUEZ e JOSA BETE RODRIGUES FREITAS, e documento de identificação de número 691.099.582-15.

9 de março de 2026

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 09/03/2026 12:03



DECLARAÇÃO

Eu, Rosiane Rodrigues Eguez, portador(a) do CPF nº 691.099.582-15, membro da diretoria da instituição igreja evangélica Filadélfia da palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de remuneração, seja salário, bonificação, vantagem ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício da função que desempenho na referida instituição.

Declaro ainda que minhas atividades são realizadas de forma voluntária, sem qualquer vínculo remunerado, não havendo distribuição de lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: Rio Branco-Acre 12 de Março de 2026

Assinatura: Rosiane Rodrigues Eguez

Nome: Rosiane Rodrigues Eguez

Cargo na diretoria: Primeira Secretária



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5824/2026

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANEUMA DA SILVA CARVALHO**, nascido(a) em 24/08/1979, filho(a) de **JOSÉ CARVALHO FILHO** e **EVA DA SILVA CARVALHO**, e documento de identificação de número 520.130.902-00.

10 de março de 2026

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 10/03/2026 09:39



DECLARAÇÃO

Eu Aneuma da Silva Carvalho portador(a) do CPF nº 52013090200, membro da diretoria da instituição igreja evangélica Filadélfia da palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de remuneração, seja salário, bonificação, vantagem ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício da função que desempenho na referida instituição.

Declaro ainda que minhas atividades são realizadas de forma voluntária, sem qualquer vínculo remunerado, não havendo distribuição de lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: Rio Branco Ac 12 Março 2026

Assinatura: Aneuma da Silva Carvalho

Nome: Aneuma da Silva Carvalho

Cargo na diretoria: segunda tesoureira



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5974/2026

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANAILDE REIS DA SILVA CARVALHO**, nascido(a) em 31/10/1977, filho(a) de ANTONIO PAULINO DA SILVA e ANA REIS DA SILVA, e documento de identificação de número 434.419.982-00.

11 de março de 2026

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 11/03/2026 10:55

DECLARAÇÃO

Eu, Amilde Reis da S. Carvalho, portador(a) do CPF nº 434.41998200 membro da diretoria da instituição igreja evangélica Filadélfia da palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de remuneração, seja salário, bonificação, vantagem ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício da função que desempenho na referida instituição.

Declaro ainda que minhas atividades são realizadas de forma voluntária, sem qualquer vínculo remunerado, não havendo distribuição de lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: Rio Branco - Acre 12.03.2026

Assinatura: Amilde Reis da S. Carvalho

Nome: Amilde Reis da S. Carvalho

Cargo na diretoria: 1ª Tesoureira



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº

5973/2026

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **FRANCISCO DA SILVA CARVALHO**, nascido(a) em 24/05/1971, filho(a) de **JOSÉ CARVALHO FILHO** e **EVA DA SILVA CARVALHO**, e documento de identificação de número 360.387.172-34.

11 de março de 2026

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 11/03/2026 10:52

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco da Silva Cardeal portador(a) do CPF nº 360387172-34 membro da diretoria da instituição igreja evangélica Filadélfia da palavra inscrita no CNPJ: 07.771.513/0001-45, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de remuneração, seja salário, bonificação, vantagem ou qualquer outra forma de pagamento pelo exercício da função que desempenho na referida instituição.

Declaro ainda que minhas atividades são realizadas de forma voluntária, sem qualquer vínculo remunerado, não havendo distribuição de lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data:

RIO BRANCO 12 MARÇO 2026

Assinatura: _____

Nome:

Francisco da Silva Cardeal

Cargo na diretoria: PRESIDENTE